

PROTOCOLO SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA

**PARA ATIVIDADES EM FUNCIONAMENTO
DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19**



PREFEITURA DE
SANHARÓ
UM NOVO TEMPO, NOVOS CAMINHOS

Este documento visa estabelecer uma série de recomendações para a aplicação de medidas preventivas devido ao COVID-19 ao segmento do varejo. Contém orientações específicas para o setor, tendo como base o Protocolo Geral do Estado de Pernambuco para todas as atividades em funcionamento.

Este protocolo não exaure todas as medidas cabíveis aos estabelecimentos, esses deverão, ainda, atender as demais medidas regulatórias estabelecidas pela Vigilância em Saúde deste município.

PROTOCOLO SETORIAL - SALÕES DE BELEZA E SERVIÇOS DE ESTÉTICA



DISTANCIAMENTO SOCIAL

- 1. Disponibilizar um distanciamento de 1,5 metros** entre as bancadas de atendimento;
- 2. Receber clientes apenas com hora marcada,** deixando um intervalo suficiente para desinfecção dos locais e materiais utilizados, entre um atendimento e outro;
- 3. Fica proibido permitir espera interna,** mantendo preferencialmente dentro do estabelecimento, apenas clientes em atendimento e funcionários;
- 4. Estabelecimento de turnos de atendimento específicos** para evitar aglomerações;
- 5. Evitar aglomerações nos intervalos,** estabelecendo capacidade máxima em áreas comuns e distribuindo os intervalos entre os funcionários;
- 6. Sinalizar a distância mínima entre o cliente e o balcão,** de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção.



HIGIENE

- 1. É obrigatório a utilização de máscaras por parte de funcionários, colaboradores e clientes dentro do estabelecimento;**
- 2. É recomendável que os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores façam uso de viseiras de proteção (faceshields) e luvas;**
- 3. Higienizar e desinfetar equipamentos, utensílios e acessórios** (pentas, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras e lavatórios;
- 4. Deve-se realizar higienização de cada estação de trabalho** sempre que houver troca de colaborador em sua utilização;
- 5. As toalhas ou capas de corte devem ser de uso exclusivo** para cada cliente;
- 6. Os funcionários devem, sempre que possível, evitar o compartilhamento de ferramentas;**
- 7. No caso do material não puder ser de utilização única** (escovas, tesouras, pentas, limas e blocos polidores de unhas, entre outros.) deve-se proceder à sua lavagem ou desinfecção com álcool 70% ou similar após cada utilização;
- 8. O material de manicure cortante e as tesouras de corte** devem ser autoclavados;
- 9. Se a descontaminação do material não for possível,** deverão ser adotadas soluções descartáveis (uso único);
- 10. Em caso de venda de mercadorias nesses estabelecimentos,** não deverá haver a possibilidade de testar ou provar produtos no local.



COMUNICAÇÃO E MONITORAMENTO

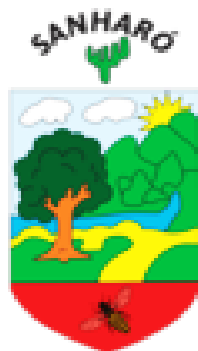
- 1.Utilizar intensivamente os meios de comunicação disponíveis** para informar aos clientes sobre as medidas adotadas de higiene e precaução;
- 2.Utilizar todos os meios de mídia interna**, assim como as redes sociais, para divulgar as campanhas e informações sobre a prevenção do contágio e sobre as atitudes individuais necessárias neste momento de crise;
- 3.Deve ser realizada diariamente no início do expediente**, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores;
- 4.As empresas deverão realizar treinamento específico** para todos os funcionários e colaboradores, com intuito de informar as melhores técnicas a serem empregadas para evitar o contágio;
- 5.Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho** com os equipamentos de proteção individual;
- 6.Caso um trabalhador fique doente no local de trabalho** com sintomas sugestivos de COVID-19, deve ser dirigido para uma área afastada dos demais funcionários e clientes até sua saída do estabelecimento para atendimento médico.

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

<http://sanharo.pe.gov.br/>

vigilanciaemsaudesanharo@gmail.com

**Telefone para contato (Vigilância em Saúde – Sanharó):
(87) 99123-7308**



PREFEITURA DE

SANHARÓ